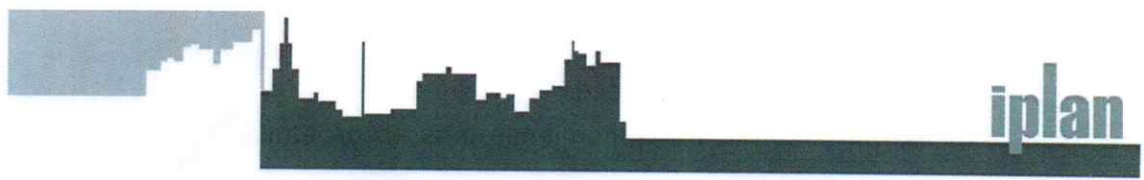


09



TERMO DE COMPROMISSO

Viva Uvaranas Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 27.122.473/0001-18, representado pelo Sr. Breno de Paula Prestes, portador do RG nº 7.219.434-9/PR e CPF nº 043.447.119-47, neste ato representada mediante Procuração por Instrumento Público do 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no dia 24 de abril de 2018, sobre folha 069 e Livro 320, por INAJARA RUBEL MENDES, brasileira, solteira, engenheira civil, nascida em 01/09/1990, portadora da CNH-Detran-PR nº 04913719442, onde consta a Cédula de Identidade nº 10.417.103-6 e CPF/MF sob o nº 071.768.479-24, residente e domiciliada Rua Dezenove de Dezembro, nº. 91, Centro, Ponta Grossa-Estado do Paraná, CEP 84010-390, de acordo com o contido no Processo **110453/2018** comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Final, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

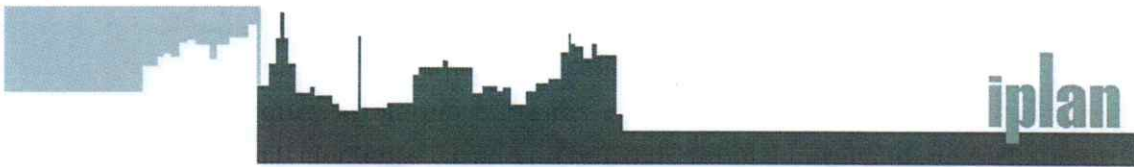
Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado no prolongamento da Rua Aderly Turek, S/N, com Matrículas nº 55.727, 55.730, 55.733, 55.736 e Indicações Cadastrais nº 09.5.49.56.1372.000, 09.5.49.56.1371.000, 09.5.49.56.1370.000 e 09.5.49.56.1369.000.

EMPREENDIMENTO:

O empreendimento consiste em habitação coletiva vertical de 02 pavimentos. Composto por 16 blocos de 08 apartamentos em cada bloco, resultando em 132 unidades habitacionais, com atividade comercial e residencial, e 234 vagas de garagem. Localiza-se na Rua 20 (prolongamento da Rua Aderly Turek), s/n – Anexo a Vila Vicentina, Bairro Cará-Cará, com uma área total de terreno de 22.441,41m², sendo a área construída de 6.800,86m². Aos fundos do terreno passa um córrego o qual deve ser preservado em 30 metros das suas margens, caracterizado como Área de Preservação Permanente.



10

OBRAS E SERVIÇOS:

- 1 A emissão do Alvará de construção fica condicionada à:
 - 1.1 A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
 - 1.2 Apresentação de planta com carimbo de aprovação do EIV;

- 2 Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:
 - 2.1 Implantação de 1 abrigo de ônibus em frente ao ponto já existente no local, localizado na Rua Siqueira Campos, próximo da rotatória sentido Centro.
 - 2.2 O cercamento da Rua Arnaldo Jansen deverá ser feito por meio de delimitações de território que não gerem barreiras visuais entre o condomínio e o seu entorno, como gradil, elemento vazado ou outro material empregado em fechamentos que *garantam a permeabilidade visual*.
 - 2.3 A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV;

- 3 O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:
 - 3.1 Implantação de 1 abrigo de ônibus em frente ao ponto já existente no local, localizado na Rua Siqueira Campos, próximo da rotatória sentido Centro;
 - 3.2 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - 3.3 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - 3.4 Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
 - 3.5 Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos;

3.6 Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia.

3.7 Apresentação do cronograma físico-financeiro, direcionado ao IPLAN, das medidas mitigadoras e compensatórias em até **1 (um) mês** após a publicação do Termo de Compromisso.

4 O condicionamento a emissão do Habite-se a:

4.1 Apresentação e execução do contrato firmado entre o empreendedor e a Companhia Paranaense de Energia - Copel;

4.2 Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, referente a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, citadas no EIV;

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

Ponta Grossa, 14 de maio de 2018.

Inajara

Viva Uvaranas Empreendimentos
Imobiliários SPE LTDA
Inajara Rubel Mendes



[Signature]

Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo
IPLAN

Testemunhas:

Nome: **Chamille K. P. de Oliveira**
CPF: **CPF 088.212.859-01**

Nome: **GIOVANA BERTOLIN**
CPF: **089493589-56**

Ass: *Chamille Oliveira*

Ass: *Giovana Bertolin*